



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SESAP - Secretaria de Saúde Pública

Praia Grande, 26 de agosto de 2022.

RELATÓRIO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E PERIFÉRICOS”.

OC 855800801002022OC00197

Prezados senhores,

Em atenção à impugnação ao edital apresentada pela empresa **KALIBRAMED ELETROMEDICINA LTDA ME**, referente a licitação na forma eletrônica na plataforma BEC sob número de OC 855800801002022OC00167, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, passamos a analisar.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista a data prevista para recebimentos de impugnações e pedidos de esclarecimento em até dois dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, restou demonstrada a tempestividade da solicitação. Razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, a Impugnação ao Edital impetrada pela empresa **KALIBRAMED ELETROMEDICINA LTDA ME**, não merece prosperar, eis que, o pressuposto necessário à exigência de registro de empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional. A atividade básica das licitantes para o referido

certame não se insere na área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA. Pelo Exposto, opino pela IMPROCEDÊNCIA da mesma, eis que, insubsistente os argumentos apresentados. Assim, encaminhamos para conhecimento e deliberação cabível ante a URGÊNCIA que o caso requer.

DAS CONCLUSÕES

O teor da impugnação trata de possibilidades de exigências, as quais foram descartadas quando dos estudos preliminares para confecção do referido instrumento convocatório vez que carecem de base legal e restringiriam a competitividade, restando ao ordenador **indeferir** de imediato a presente impugnação.

Eis o relato do necessário.

Cabe informar que o edital e este relatório encontram-se na página do município www.praia grande.sp.gov.br.

Adm. Cleber Suckow Nogueira
Secretário de Saúde Pública

Paulo Fernando da Silva Leite
Diretor da Divisão de Ger. de Compras e
Licitação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SESAP - Secretaria de Saúde Pública

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E PERIFÉRICOS”.

OC 855800801002022OC00197

DESPACHO

Em atenção à impugnação ao edital apresentada pela empresa **KALIBRAMED ELETROMEDICINA LTDA ME**, foi autuado o Processo Administrativo 14959/2022, onde após análise dos técnicos desta Secretaria e da Procuradoria Geral do Município, constatou-se que as alegações não encontram respaldo legal, descabendo no presente edital as exigências quanto ao CREA, desta forma **INDEFERO** a presente impugnação.

Praia Grande, 26 de agosto de 2022.

Adm. Cleber Suckow Nogueira

Secretário de Saúde Pública

À
SEAD – 5.2.1.1
Sra. Diretora

Solicito publicar o despacho acima no Diário Oficial do Estado com posterior remessa a SEAD-5.2.2, para demais gestões quanto ao prosseguimento do certame.

Em 26 de agosto de 2022.

Paulo Fernando da Silva Leite
Diretor da Divisão de Ger. de Compras e Licitação